Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.394.723 - SC (2018/0293259-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
AGRAVANTE	:	UNIÃO
AGRAVADO	:	MARIA ROSA DE SOUZA PRESTES
REPR. POR	:	TOMAZ DE SOUZA PRESTES FILHO
ADVOGADO	:	LUCIANO ANGELO CARDOSO E OUTRO(S) - SC018607

DESPACHO

Trata-se de pedido de retirada de pauta da sessão virtual do agravo interno interposto contra a decisão de fls. 335/340, formulado pela União à fl. 360.

A justificar sua pretensão, a parte requerente sustenta que "*a tese ainda não foi adequadamente submetida à apreciação dos órgãos colegiados dessa Eg. Corte Superior, sendo recomendado o debate coletivo para geração de precedentes e uniformização da jurisprudência.*" (fl. 361).

É o breve relato.

Nos termos do artigo 184-D do RISTJ, é facultado aos integrantes do Órgão Julgador expressar a não concordância com o julgamento virtual do feito. Também as partes, por meio de advogado devidamente constituído, o Ministério Público e os defensores públicos poderão, de **modo fundamentado**, manifestar oposição ao julgamento virtual ou solicitar sustentação oral.

No caso concreto, verifico que não foi apresentada fundamentação idônea a ensejar a retirada do feito da sessão virtual de julgamento, sem prejuízo do elevado crivo dos demais pares integrantes do Colegiado.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido.

Publique-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

MINISTRO **SÉRGIO KUKINA**
Relator